



Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Atos do Poder Legislativo	5
Gabinete da Prefeita	13
Agência Municipal de Trânsito e Transportes	13
Fundação Unirg - UNIRG	13
GURUPI PREV	14
Secretaria Municipal de Administração	14
Central de Apuração de Responsabilidade em Licitação - CARL ..	16
Central de Aquisições e Contratações Públicas	16
Secretaria Municipal de Educação	17
Secretaria Municipal de Infraestrutura	17
Secretaria Municipal de Saúde	18
Câmara Municipal de Gurupi	19

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, 02 de junho de 2025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 868, DE 02 DE JUNHO DE 2025

Atos do Poder Executivo

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 868, DE 02 DE JUNHO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT
FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

CONSIDERANDO o artigo 6º da Lei Orçamentária Anual nº2.738, de 30 de dezembro de 2024, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares, de até 20% (vinte por cento) do total da despesa fixa, bem como o disposto nos artigos 43 § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64, nos termos da legislação em vigor;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional por superávit financeiro do exercício anterior no orçamento vigente, no valor de R\$5.579.520,30 (cinco milhões e quinhentos e setenta e nove mil e quinhentos e vinte reais e trinta centavos) para atender as despesas nas rubricas constantes no Anexo Único ao presente decreto.

Art. 2º Fica aberto um crédito suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente, no valor de R\$ 3.136.046,95 (três milhões e cento e trinta e seis mil e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos), para atender as despesas nas rubricas constantes nos Anexos ao presente decreto.

Suplementação - Superávit Financeiro		
07.0709.10.301.0005.4003.339040.2600000000000000	PROMOCAO DA SAUDE DA FAMILIA -	24.400,00
07.0709.10.301.0005.4003.339113.2600000000000000	PROMOCAO DA SAUDE DA FAMILIA -	33.000,00
07.0709.10.302.0005.4031.339030.2600000000000000	REALIZACAO DE EXAMES ESPECIALIZADOS -	102.000,00
07.0709.10.302.0005.4033.339030.2600000000000000	PROMOCAO DOS SERVICOS ESPECIALIZADOS EM SAUDE -	2.851.238,00
07.0709.10.302.0005.4077.339030.2600000000000000	REALIZACAO DE EXAMES ATENCAO BASICA -	20.759.782,30
34.3401.06.122.0009.4064.339030.2500000000000000	DESENVOLVIMENTO DA MOBILIDADE URBANA -	181.500,00
34.3401.06.122.0009.4064.339039.2500000000000000	DESENVOLVIMENTO DA MOBILIDADE URBANA -	200.000,00
34.3401.06.122.0009.4064.339040.2500000000000000	DESENVOLVIMENTO DA MOBILIDADE URBANA -	300,00
34.3401.06.122.0009.4064.339092.2500000000000000	DESENVOLVIMENTO DA MOBILIDADE URBANA -	55.000,00
34.3401.06.122.0009.4064.340010.2500000000000000	DESENVOLVIMENTO DA MOBILIDADE URBANA -	62.000,00
34.3401.06.122.0009.4064.440052.2500000000000000	DESENVOLVIMENTO DA MOBILIDADE URBANA -	30.000,00
Total Suplementação - Superávit Financeiro		5.579.520,30

Suplementação - Anulação de Dotações			
04.0401.12.122.019.4053.339030.1700000000000000	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS -	5.247,00	
04.0401.12.126.019.40.6.339040.17999019004000	MANUTENCAO DE SERVICOS DE INFORMATICA -	5.000,00	
05.0501.04.122.019.4045.339091.17999019005000	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS -	10.304,00	
07.0709.10.122.019.4002.339033.150010202102000	COORD. E MANUT. DOS SERVICOS ADMINST. GERAIS -	4.000,00	
07.0709.10.122.019.4002.339039.150010202102000	COORD. E MANUT. DOS SERVICOS ADMINST. GERAIS -	302.000,00	
07.0709.10.301.0005.4003.339030.150010202102000	PROMOCAO DA SAUDE DA FAMILIA -	51.200,00	
07.0709.10.301.0005.4003.339032.150010202102000	PROMOCAO DA SAUDE DA FAMILIA -	150.000,00	
07.0709.10.301.0005.4077.339030.150010202102000	REALIZACAO DE EXAMES ATENCAO BASICA -	574.400,24	
07.0709.10.302.0005.4031.339030.150010202102000	REALIZACAO DE EXAMES ESPECIALIZADOS -	141.000,00	
07.0709.10.302.0005.4033.339030.150010202102000	PROMOCAO DOS SERVICOS ESPECIALIZADOS EM SAUDE -	5.000,00	
07.0709.10.302.0005.4033.339039.150010202102000	PROMOCAO DOS SERVICOS ESPECIALIZADOS EM SAUDE -	646.535,00	
07.0709.10.302.0005.4100.339030.150010202102000	MANUTENCAO SAMU -	111.000,00	
07.0709.10.304.0005.4057.339030.150010202102000	FORTALECIMENTO DA VIGILANCIA SANITARIA -	10.000,00	
08.0801.09.122.019.4049.339039.1802000000000000	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS -	54.000,00	
08.0801.09.272.019.4034.332001.18011111000000	PAGAMENTO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS -	420.000,00	
09.0901.08.245.0006.4106.339033.26800010000000	BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA -	23.499,21	
10.1001.04.122.016.2111.339033.1500000000000000	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS -	51.000,00	
11.1102.04.126.019.2084.339040.1500000000000000	MANUTENCAO DE SERVICOS DE INFORMATICA -	2.000,00	
14.14.006.12.122.013.1025.440502.25990000000000	APARELHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS DA EDUCACAO BASICA -	619.861,50	
14.1406.12.131.019.2511.339039.15001001101000	MANUTENCAO E SERVICO DE COMUNICACAO -	150.000,00	
Total Suplementação - Anulação de Dotações		3.336.046,95	

Redução - Anulação de Dotação		
04.0401.12.122.0019.4053.339035	179990190040000	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS -
		5.000,00
04.0401.12.364.0014.3017.449051	170000000000000	ESTRUTURACAO DA INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES DA UNIRG -
		5.247,00
05.0501.04.122.0019.4045.339093	179990190050000	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS -
		10.304,00
07.0709.10.302.0005.4102.339139	150010021020000	CONVENIO UNIRG - MANUTENCAO UPA -
		1.795.135,00
08.0801.09.271.0003.3027.449030	180200000000000	CERCAMENTO PREDIAL -
		54.240,00
08.0801.09.272.0019.4034.339091	180111100000000	PAGAMENTO DE BENEFICIARIOS PREVIDENCIARIOS -
		420.000,00
09.0901.08.245.0006.4106.339036	266000100000000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -
		11.999.211,00
09.0901.08.245.0006.4106.339040	266000000000000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -
		11.500,00
11.1102.04.122.0019.2512.339030	150000000000000	COORDENACAO E MANUT. DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS -
		53.000,00
14.1406.12.122.0019.2096.339039	150010011010000	COORDENACAO E MANUT DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS -
		150.000,00
14.1406.12.361.0013.4073.339030	256900000000000	MANUTENCAO DAS UNIDADES ESCOLARES ED BASICA -
		619.861,50
Total Redução - Anulação de Dotação		3.336.046,95

DECRETO Nº 0902/2025, DE 09 DE JUNHO DE 2.025.

"Dispõe sobre a aprovação de Projeto de Retificação de área quadrada e perimetrais, dos lotes 03 e 04,

quadra 24-B, Loteamento Setor União I, desta cidade, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

CONSIDERANDO que é competência constitucional do Poder Público Municipal o ordenamento das cidades (artigo 31, I, VII, da Constituição Federal):

CONSIDERANDO que é competência exclusiva do Poder Público Municipal, a aprovação dos Projetos de Loteamento, Desmembramento e Alteração física dos Imóveis urbanos (artigo 12, da Lei Federal 6.766/79 e Lei Municipal nº 796/1989:

CONSIDERANDO que é competência exclusiva do Poder Público Municipal, o controle do uso e ocupação do solo urbano (artigos 21 e 22, da Lei Municipal nº 796/1989:

CONSIDERANDO que é imposição legal que as características dos imóveis urbanos “in loco”, representem a verdade real, inclusive juridicamente (artigo 1.247, Código Civil e artigo 212, da Lei Registral):

CONSIDERANDO que foram atendidas todas as exigências estabelecidas pelo artigo 213, da Lei Registral, com respeito às divisas dos imóveis confrontantes, não havendo avanço sobre as vias públicas, tratando-se de retificação “intramuros”;

CONSIDERANDO o projeto e memorial descritivo, apresentado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, datados de 23 de novembro de 2021, mostrando a verdade real e consequentemente a verdadeira metragem quadrada e perimetrais dos lotes 03 e 04, da Quadra 24-B, do Loteamento Setor União I, desta cidade, são as apresentadas no memorial descritivo e planta anexos com o Termo de Responsabilidade Técnica nº BR 20211491911, de 25.11.21;

CONSIDERANDO FINALMENTE, o princípio maior constitucional que toda propriedade imóvel deve cumprir seu fim social.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de retificação da área quadrada dos lotes 03 e 04, quadra 24-B, do Loteamento Setor União I, desta cidade, com área de matrícula de 714,75m² e área retificada de 762,10m², passando a ter as características, constantes do Projeto elaborado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, cujo projeto está datado de 23 de novembro de 2021, e anotado no CFT sob o nº BR 20211491911, em 25.11.2021, que fica fazendo parte integrante deste Decreto como se um só documento fosse.

Art. 2º - PARAGRAFO ÚNICO - da retificação surgirá:

I - LOTES 03 e 04, DA QUADRA 24-B, situada na Avenida Beira Rio, do Loteamento Setor União I, desta cidade, com área de 726,93m², medindo: 33,69 metros de frente, confrontando com a Avenida Goiás; 19,78 metros de fundo, confrontando com o lote 05; 27,50 metros do lado direito, confrontando com o lote 02; e 32,02 metros do lado esquerdo, confrontando com a Avenida Beira Rio.

Art. 3º Ficam os órgãos competentes deste município, autorizados a procederem às anotações e averbações que se fizerem necessárias, em decorrência da presente aprovação, para que produza seus efeitos jurídicos desejados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 0011, de 06 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 09 dias, do mês de junho de 2025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 0903, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza a revisão de processo administrativo disciplinar, e estabelece outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI-TO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 117 da Lei Municipal Nº. 2.434, de 21 de Maio de 2019.

CONSIDERANDO a apresentação de recurso administrativo em face da demissão do servidor P.H.R.S. nos autos Nº. 2025005585, que questiona a decisão do processo administrativo disciplinar Nº. 2023002316;

CONSIDERANDO o art. 115 e seguintes da Lei Municipal Nº. 2.434, de 21 de Maio de 2019.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a revisão do Processo Administrativo Disciplinar Nº. 2023002316, a ser analisada pela Comissão Revisora composta pelos seguintes membros:

Josiniane Braga Nunes
Prefeita Municipal

Diego Avelino Milhomens Nogueira
Secretário Municipal de Administração



www.diariooficial.gurupi.to.gov.br
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste
Gurupi – Tocantins
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

I – SILMARA LINDOLFO DE OLIVEIRA BATISTA – Presidente;

II – PATRICIA BELEM ROCHA – Vice-Presidente;

III – RENAN GUSTAVO MARTINS DOS SANTOS – Secretário.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de Junho de 2.025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0904, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

Compõe o Conselho de Administração de Previdência (CAP) do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi (GURUPI PREV), e estabelece outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO que o disposto no artigo 12-A, §2º, da Lei Complementar Nº. 016, de 28 de junho de 2011, se aplica ao suplente de representação do Poder Legislativo e ao suplente de representação dos servidores inativos;

CONSIDERANDO que o artigo 5º da Lei Complementar Nº. 46, de 10 março de 2025, dispõe da implantação e composição Conselho Administração de Previdência – CAP;

CONSIDERANDO os resultados da Plenária e Eleição dos Membros do CAP realizado em 23 de maio de 2025 e o Edital com Resultados das Eleições de 26 de maio de 2025 publicado em Diário Oficial do Município pela Comissão Eleitoral do GurupiPrev.

DECRETA:

Art. 1º. Fica composto o Conselho de Administração da Previdência (CAP) do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi (GURUPI PREV), nos termos do artigo 12-A da Lei Complementar Nº. 16/2011 e artigo 5º da Lei Complementar Nº. 46/2025, pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

- a) Titular: **SALUSTRIANO LUCAS MARQUEZ LEMES**;
b) Suplente: **BELZIRA BARBOSA SANTOS**.

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

- a) Titular: **ZANDER LUÍS GUIMARÃES NASCIMENTO**;
b) Suplente: **JOSIANE MARQUES LOPES**.

REPRESENTANTES DA FUNDAÇÃO UNIRG:

- a) Titular: **OXIMANO PEREIRA JORGE**;
b) Suplente: **PATRICIA CAMPOS BARROS**.

REPRESENTANTES DO GURUPI PREV:

- a) Titular: **JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA**;
b) Suplente: **MARILDE MARTINS DE SENA**.

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS (PLENÁRIA)

- a) Titular: **KÁRITA CARNEIRO PEREIRA**;
b) Suplente: **ANDRÉ CORDEIRO TELES**.

Art. 2º. O mandato dos membros empossados compreende o período de 09 de Junho de 2025 a 08 de Junho de 2027, conforme as normas vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de Junho de 2025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0905/2025, DE 09 DE JUNHO DE 2.025.

“Concede Licença para Acompanhar Pessoa Doente na Família e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 74, §1º, alínea “a” da Lei 827/1989, bem como os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº. 2025006228- 2025042311002;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 294/2025, favorável à concessão da licença para acompanhamento de pessoa doente na família da requerente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONCEDIDA Licença Com Vencimentos, em conformidade com o disposto no art.74, §1º, alíneas ‘a e b’, e §2º da Lei 827/89, para Acompanhar Pessoa Doente na Família, da servidora pública **SORAYA REGINA ALVES DE ALENCAR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **pelo período de 03 (três) dias, a partir do dia 14 de abril de 2.025.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 14 de abril de 2.025.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de junho de 2.025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0906/2025, DE 09 DE JUNHO DE 2.025.

“Nomeia servidor para exercer cargo comissionado na Secretaria Municipal de Gabinete e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.755, de 06 de março de 2025, a qual dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo do Município de Gurupi;

DECRETA:

Art. 1º. NOMEIA **MIRIAM ALVES LOPES TEIXEIRA** para exercer o cargo comissionado de **Chefe de Divisão IV**, simbologia **DAS – 01, na Secretaria Municipal de Gabinete**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de junho do ano de 2.025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 0907/2025, DE 09 DE JUNHO DE 2.025.

“Dispõe sobre o Desmembramento do lote 21, da Quadra 48, do Loteamento Alto da Boa Vista, desta cidade, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

DECRETA:

Art. 1º. - Ficam aprovados o projeto e o desmembramento do 21, da Quadra 48, com área de 370,50m², situado na Rua João de Souza Brito, esquina com a Rua Messias da Silveira, do Loteamento Alto da Boa Vista, desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 14 de maio de 2025, firmado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica nº CFT-BR 2504602330, em 26.05.2025, conforme consignado nos autos administrativos nº 2025009115, de 30/05/2025.

Art. 2º. Após a confecção da escritura do lote 21-A, será lembrado ao lote 01-A, da mesma quadra.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 09 dias, do mês de junho de 2.025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 0908, DE 09 DE JUNHO DE 2.025.

“Dispõe sobre o Remembramento e Desmembramento dos lotes 05 e 06, da Quadra 14,

do Loteamento Jardim Medeiros, desta cidade, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o projeto e o remembramento dos Lotes 05 e 06, com áreas 390,00m², CADA LOTE, perfazendo uma área total de 780,00m², situados na Rua L-08, da Quadra 14, do Loteamento Jardim Medeiros, desta cidade, nos termos do projeto e memorial descritivo, datados de 22 de maio de 2024, firmado pelo R.T. Alder Mendonça de Abreu, CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica nº CFT 2403509002, em 16.05.2024, conforme consignado no processo administrativo 2025006292.

Art. 2º - Ficam aprovados o projeto e o desmembramento dos Lotes 05 e 06, com área de 780,00m², situados na Rua L-08, da Quadra 14, do Loteamento Jardim Medeiros, desta cidade, nos termos do projeto e memorial descritivo, datados de 22 de maio de 2024, firmado pelo R.T. Alder Mendonça de Abreu, CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica nº CFT 2403509002, em 16.05.2024, conforme consignado no processo administrativo 2025006292.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 09 dias, do mês de junho de 2.025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 0909, DE 09 DE JUNHO DE 2.025.

“Dispõe sobre o Desmembramento do lote 08, da Quadra 09, do Loteamento Setor Aeroporto, desta cidade, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovados o projeto e o desmembramento do 08, da Quadra 09, com área de 600,00m², situado na Avenida França, do Loteamento Setor Aeroporto, desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 22 de maio de 2025, firmado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica nº CFT-BR 2504592832, em 22.05.2025, conforme consignado nos autos administrativos nº 2025009117, de 30/05/2025.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 09 dias, do mês de junho de 2.025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

Atos do Poder Legislativo

LEI COMPLEMENTAR Nº. 48, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

Altera o Art. 6º da Lei Complementar Nº. 47, de 13 de março de 2025, que dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico atuarial para a busca contínua do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, define alíquota e valores para ser inserido no cálculo atuarial 2024 do município de Gurupi/TO em atendimento da Emenda Constitucional nº. 103/2019, e estabelece outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 6º da Lei Complementar nº. 47, de 13 de março de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Anexo I da Lei Complementar nº. 032 de 2021 e as disposições em contrário.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e com efeitos retroativos ao dia 13 de março de 2025.

Gabinete da Prefeita do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, em 09 de Junho de 2025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 2.780, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

Concede revisão geral anual, à título de recomposição dos vencimentos, aos servidores públicos comissionados do Poder Executivo Municipal, exceto os contemplados pela Lei nº 2.769/2025 e Lei nº 2.774/2025, e estabelece outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins, faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida revisão geral anual a título de recomposição dos vencimentos, com o percentual de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), conforme IPCA acumulado de janeiro a dezembro 2024, aos vencimentos dos servidores públicos comissionados do Poder Executivo Municipal, exceto os contemplados pela Lei nº 2.769/2025 e Lei nº 2.774/2025.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do ano referido, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir do dia 1º de maio de 2025, e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, em 09 de Junho de 2025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 2.781, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

Altera o Anexo Único da Lei Municipal Nº. 2.573, de 06 de Setembro de 2022, que dispõe sobre as gratificações no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, para aumentar quantitativos, e estabelece outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo Único da Lei Municipal Nº. 2.573, de 06 de Setembro de 2022, com o aumento das Gratificações GAA – III, GAA – IV, GAA – V, GAA – VI, GAA – X, GAA – XIV, GAG – I, GAG – II, GAG – III e GAG – IV, que passa a vigorar conforme consta nesta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, em 09 de Junho de 2025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

Anexo Único
DAS GRATIFICAÇÕES

Código	Quantitativo	Descrição	Descrição	Valor Unitário
--------	--------------	-----------	-----------	----------------

GAA - I	4	Gratificação de Atividade Assistencial – RAE – Médicos.	Exercer atividade médico assistencial no âmbito da Rede de Atenção Especializada com titulação de especialista inscrita no CRM e RQE.	R\$ 8.200,00
GAA - II	32	Gratificação de Atividade Assistencial – APS / ESF – Médicos.	Exercer atividade médico assistencial no âmbito da Atenção Primária à Saúde/Estratégia Saúde da Família.	R\$ 8.000,00
GAA - III	37	Gratificação de Atividade Assistencial – RAE – Médicos.	Exercer atividade médico assistencial no âmbito da Rede de Atenção Especializada com titulação de especialista inscrita no CRM e RQE.	R\$ 5.800,00
GAA - IV	12	Gratificação de Atividade Assistencial – RAE – Médicos.	Exercer atividade médico assistencial no âmbito da Rede de atenção Especializada com pós-graduação <i>Latu sensu</i> .	R\$ 3.400,00
GAA - V	25	Gratificação de Atividade Assistencial – ESB/Odontólogo.	Exercer atividade assistencial de nível superior no âmbito da Atenção Primária à Saúde/ Equipe Saúde Bucal. (ESB/ Odontólogo).	R\$ 3.060,00
GAA - VI	11	Gratificação de Atividade Assistencial – ESB / RAE – Odontólogo.	Exercer atividade odontólogo assistencial no âmbito da Rede de Equipe de Saúde Bucal e Rede Atenção Especializada, inscrita no CRO , com titulação de especialista.	R\$ 3.060,00
GAA - VII	32	Gratificação de Atividade Assistencial – ESF / Enfermeiro.	Exercer atividade assistencial de nível superior no âmbito da Atenção Primária à Saúde/ Estratégia Saúde da Família. (ESF/ Enfermeiro).	R\$ 1.850,00
GAA - VIII	25	Gratificação de Atividade Assistencial – RUE – Nível Superior – Enfermeiro.	Exercer atividade assistencial de nível superior, em regime de plantão, no âmbito da Rede de Urgência e Emergência.	R\$ 700,00

GAA - IX	10	Gratificação de Atividade Assistencial em apoio a APS / RAE Multiprofissionais – Nível Superior.	Exercer atividade assistencial de nível superior de apoio, no âmbito da Atenção Primária à Saúde – Rede de Atenção Especializada – Multiprofissionais.	R\$ 1.000,00
GAA - X	81	Gratificação de Atividade Assistencial – APS / RAE Multiprofissionais – Nível Superior.	Exercer atividade assistencial de nível superior no âmbito da Atenção Primária à Saúde – Rede de Atenção Especializada – Multiprofissionais.	R\$ 650,00
GAA - XI	30	Gratificação de Atividade Assistencial – APS / RAE / RUE / VISAE – Nível Médio / Técnico.	Exercer atividade assistencial de nível médio/ técnico em apoio à administração, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, Rede de Atenção Especializada, Rede de Urgência e Emergência e Vigilância Sanitária e Epidemiológica.	R\$ 300,00
GAA - XII	18	Gratificação – Motorista RUE.	Exercer atividade de motorista no âmbito da Rede de Urgência e Emergência, com CNH de categoria D ou superior.	R\$ 440,00
GAA - XIII	60	Gratificação de Atividade Assistencial – ESF / ESB – Nível Técnico.	Exercer atividade assistencial de nível técnico no âmbito da Atenção Primária à Saúde (ESF/ ESB).	R\$ 400,00
GAA - XIV	19	Gratificação – Motorista lotado na SEMUS.	Exercer atividade de motorista no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.	R\$ 255,00
GAA - XV	60	Gratificação de Atividade Assistencial – RUE / RAE – Nível Técnico.	Exercer atividade assistencial de Nível Técnico no âmbito da Rede de Urgência e Emergência e Rede de Atenção Especializada.	R\$ 255,00

GAA - XVI	50	Gratificação de Apoio Assistencial – APS / RAE / RUE / VISAE – Nível Fundamental.	Exercer Atividade de nível fundamental em apoio à assistência, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, Rede de Atenção Especializada, Rede de Urgência e Emergência e Vigilância Sanitária e Epidemiológica.	R\$ 150,00
GDM	2	Gratificação de Direção Médica.	Profissional Médico que exerce a função de Diretor Médico.	R\$ 4.200,00
GAG - I	6	Gratificação de Apoio à Gestão – Nível I.	Exercer atividade de apoio a gestão em níveis de assessoramento, gerenciamento, coordenação e Direção.	R\$ 3.500,00
GAG - II	7	Gratificação de Apoio à Gestão – Nível II.	Exercer atividade de apoio a gestão em níveis de assessoramento, gerenciamento, coordenação e Direção.	R\$ 3.000,00
GAG - III	9	Gratificação de Apoio à Gestão – Nível III.	Exercer atividade de apoio a gestão em níveis de assessoramento, gerenciamento, coordenação e Direção.	R\$ 2.500,00
GAG - IV	10	Gratificação de Apoio à Gestão – Nível IV.	Exercer atividade de apoio a gestão em níveis de assessoramento, gerenciamento, coordenação e Direção.	R\$ 2.000,00
GAG - V	10	Gratificação de Apoio à Gestão – Nível V.	Exercer atividade de apoio a gestão em níveis de assessoramento, gerenciamento, coordenação e Direção.	R\$ 1.500,00
GAG - VI	10	Gratificação de Apoio à Gestão – Nível VI.	Exercer atividade de apoio a gestão em níveis de assessoramento, gerenciamento, coordenação, Direção.	R\$ 1.000,00

GAG - VII	12	Gratificação de Apoio à Gestão – Nível VII.	Exercer atividade de apoio a gestão em níveis de assessoramento, gerenciamento, coordenação, Direção.	R\$ 800,00
GAG - VIII	15	Gratificação de Apoio à Gestão – Nível VIII.	Exercer atividade de apoio a gestão em níveis de assessoramento, gerenciamento, coordenação, Direção.	R\$ 500,00
GAG - IX	20	Gratificação de Apoio à Gestão – Nível IX.	Exercer atividade de apoio a gestão em níveis de assessoramento, gerenciamento, coordenação, Direção.	R\$ 250,00

Gabinete da Prefeita do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, em 06 de Junho de 2025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 2.782, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

Altera o Art. 83 da Lei nº. 827, de 21 de dezembro de 1989, e estabelece outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 83 da Lei nº. 827, de 21 de dezembro de 1989, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 83. Fica permitida a consignação em folha de pagamento da remuneração dos servidores.

§ 1º Mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento em favor de terceiro, por meio de celebração de convênio com o Município. As consignações facultativas (autorizadas pelo servidor), não poderão exceder a 55% (cinquenta e cinco por cento) de sua remuneração mensal, sendo que deste limite será reservado 10% (dez por cento) para descontos a favor de operações de empréstimos/financiamentos realizadas por intermédio de cartão de crédito e/ou cartão benefício, 15% (quinze por cento) será adiantamento salarial e 30% (trinta por cento) será utilizada para as demais consignações facultativas autorizadas pelo servidor, inclusive empréstimo pessoal.

§ 2º O limite estipulado no parágrafo 1º poderá ser elevado até 60% (sessenta por cento) quando se tratar de aquisição de casa própria, observando a reserva dos 10% (dez por cento) para cartão e 30% (trinta por cento) para as

demais consignações facultativas (autorizadas pelo servidor), inclusive empréstimo pessoal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.166, de 28 de março de 2014.

Gabinete da Prefeita do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, em 09 de Junho de 2025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 2.783, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

Altera dispositivos das Leis nº 2.234, de 23 de dezembro de 2015, e nº 2.397, de 29 de junho de 2018, que cria o Sistema Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo de Gurupi e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera-se o *caput* e os incisos do artigo 4º da Lei nº 2.234/2015, com redação dada pela Lei nº 2.397/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º O Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – CMCTI será composto por 12 (doze) entidades, cada qual representada por um membro titular e um suplente, totalizando 24 (vinte e quatro) membros, conforme descrito abaixo:

I – Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – SMCTI;

II – Gabinete da Prefeita;

III – Universidade de Gurupi – UNIRG;

IV – Universidade Federal do Tocantins – UFT;

V – Instituto Federal do Tocantins – IFTO;

VI – Representantes de universidades que ofertem cursos na modalidade EAD e/ou semipresencial;

VII – Câmara de Dirigentes Lojistas de Gurupi – CDL;

VIII – Associação Comercial e Industrial de Gurupi – ACIG;

IX – Sebrae Gurupi;

X – Senai Gurupi;

XI – Empresas privadas da área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);

XII – Representante da Sociedade Civil.

Art. 2º. Altera-se o artigo 5º da Lei nº 2.234/2015 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Compete ao CMCTI:

I – Formular, implementar e monitorar as Políticas Municipais de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo;

II – Analisar, discutir e aprovar os Planos Anuais e Plurianuais da área, encaminhando-os ao Poder Executivo para fins de incorporação às Leis Orçamentárias;

III – Propor ações que promovam a intersetorialidade entre setor público, comunidade acadêmica, setor produtivo e sociedade civil;

IV – Estimular a integração entre instituições e agentes dos diversos setores para o desenvolvimento da inovação e do empreendedorismo no Município;

V – Propor critérios e condições para acesso aos recursos do Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo (FUMCTIE) e acompanhar sua aplicação;

VI – Analisar e aprovar o relatório anual das ações da SMCTI;

VII – Propor instrumentos legais que incentivem e viabilizem os sistemas, estruturas e programas do ambiente de apoio à ciência, tecnologia e inovação municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, em 09 de Junho de 2025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 2.784, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

Altera o artigo 20 e cria a Seção III-A no Capítulo III da Lei Municipal nº. 2.656/2023, e estabelece outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o artigo 20 da Lei Municipal nº. 2.656/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 20. (...)

Parágrafo único. Poderá o IPASGU, por ato do Presidente, considerando a necessidade de implantação de campanhas e políticas públicas, criar incentivos para tratamentos preventivos por meio de subsídio e isenção da coparticipação prevista no caput, por determinado período de tempo e por área de serviço ofertado.

Art. 2º. Cria a Seção III-A no Capítulo III da Lei Municipal 2.656/2023, com a seguinte redação:

Seção III-A

Da Assistência psicológica, fonoaudiológica e terapêutica ocupacional

Art. 32-A. A assistência psicológica, fonoaudiológica e terapêutica ocupacional será prestada de forma indireta e dirigida, compreendendo procedimentos preventivos e curativos a todos os usuários do IPASGU e seus dependentes, na forma estatuída em ato do Presidente do IPASGU.

Art. 32-B. Poderá o IPASGU, criar centro especializado de assistência psicológica, fonoaudiológica e terapêutica ocupacional, compreendendo procedimentos preventivos e curativos a todos os usuários do IPASGU e seus dependentes, na forma estatuída em ato do Presidente do IPASGU.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, em 09 de Junho de 2025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 2.785, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

Institui o Serviço Público de Loteria, e estabelece outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Gurupi, o Serviço Público Municipal de Loteria e ficam estabelecidas as condições para a exploração de quaisquer modalidades lotéricas previstas na Legislação Federal.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir e explorar a Loteria Municipal de Gurupi, devendo utilizar o resultado líquido obtido no custeio das seguintes áreas:

I - Seguridade social do Município, sendo revertidos 10% (dez por cento) para fins de redução do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS de Gurupi-TO;

II - Ao financiamento de ações, projetos e aporte de recursos de custeio nas áreas de assistência social, direitos humanos, esporte, cultura, saúde, trânsito e transporte no percentual de 5% (cinco por cento), destinado especificamente para a Agência Municipal de Trânsito e Transporte – AMTT, segurança pública; e

III - ao pagamento de prêmios, recolhimento de imposto de renda incidente sobre a premiação, pagamento de despesas de custeio de marketing, operação e estruturação dos produtos lotéricos, bem como cobertura do custeio e manutenção da operação da Loteria Municipal;

IV - Destinação de 5% (cinco por cento) a entidade(s) sem fins lucrativos, cuja atuação se dê no município de Gurupi e a escolha de Comissão Especial do Poder Legislativo Municipal formada para esse fim e com regramento definido pela Resolução de criação, podendo ser fracionado o recurso para mais de uma entidade.

§ 2º - A Loteria Municipal de Gurupi promoverá a captação de recursos por meio da exploração dos jogos lotéricos.

§ 3º - Considera-se jogo lotérico toda operação de produtos lotéricos, jogo ou aposta, concurso de prognósticos, para obtenção de prêmios em dinheiro ou de bens de outra natureza.

§ 4º - Consideram-se como modalidades lotéricas:

I - Loteria passiva: loteria em que o apostador adquire bilhete já numerado, em meio físico ou virtual;

II - Loteria de prognósticos numéricos: loteria em que o apostador tenta prever quais serão os números sorteados no concurso;

III - Loteria de prognósticos esportivos: loteria em que o apostador tenta prever o resultado de eventos esportivos;

IV - Loteria instantânea: loteria que apresenta, de imediato, se o apostador foi ou não contemplado com alguma premiação: e

V - Demais modalidades previstas na legislação federal não listadas.

§ 5º - Os produtos lotéricos terão circulação restrita aos limites do Município de Gurupi e poderão ser explorados por meios físicos, eletrônicos e na forma online.

§ 6º - Os prêmios não reclamados no prazo de 90 (noventa) dias serão revertidos ao Poder Executivo para aplicação em ações prioritárias elencadas no § 1º do art. 1º.

CAPÍTULO II **DA EXPLORAÇÃO DA LOTERIA MUNICIPAL**

Art. 2º. O serviço público de Loteria Municipal a que se refere esta Lei será explorado pelo Poder Executivo, por meio da Secretaria de Finanças, Planejamento e Orçamento.

Parágrafo Único. A Loteria Municipal poderá ser explorada direta ou indiretamente, por meio de Parceria Público Privada, concessão, permissão ou credenciamento.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei e a Secretaria de Finanças, Planejamento e Orçamento editará as normas complementares que se fizerem necessárias.

Art. 4º. A Secretaria de Finanças, Planejamento e Orçamento, diretamente ou por meio de parceria, concessão ou permissão, adotará os sistemas de garantias que julgar convenientes à segurança em todas as modalidades lotéricas, seja ela física ou eletrônica.

Art. 5º. A Secretaria de Finanças, Planejamento e Orçamento disciplinará a forma de entrega dos valores destinados à seguridade social, ao imposto de renda incidente sobre a premiação e aos demais beneficiários legais.

CAPÍTULO III DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DAS LOTERIAS

Art. 6º. O produto da arrecadação total obtido por meio da captação de apostas ou da venda de bilhetes de loterias, em meio físico ou em meio virtual, será destinado segundo as seguintes diretrizes estabelecidas no § 1º do art. 1º desta Lei.

§ 1º - Os jogos da Loteria Municipal de Gurupi serão regulados por meio de seus respectivos planos lotéricos, que serão aprovados pela Secretaria de Finanças, Planejamento e Orçamento.

§ 2º - Os recursos apurados com a arrecadação da captação de apostas ou venda de bilhetes de loterias, em meio físico ou em meio virtual serão depositados na conta única do Tesouro Municipal e posteriormente transferidos às respectivas contas de destino.

§ 3º - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior, relacionado com as receitas lotéricas recolhidas à conta do Tesouro Municipal, poderá ser utilizado na amortização e no pagamento do serviço da dívida pública municipal.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. A Loteria Municipal de Gurupi utilizará o nome fantasia a ser definido por Decreto, ficando o Poder Executivo autorizado a efetuar as despesas necessárias para o registro do nome fantasia nos órgãos competentes.

Art. 8º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, em 09 de Junho de 2025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 2.786, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a denominação de logradouro público no Setor Madrid e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado como Praça do Tucha o logradouro público localizado no Setor Madrid, neste Município de Gurupi - TO.

Art. 2º A identificação da praça com a nova denominação será feita mediante a instalação de placa indicativa pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, em 09 de Junho de 2025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 2.787, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a inclusão no Calendário Oficial do município da Celebração da Encenação da Paixão de Cristo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dispõe sobre a inclusão no Calendário Oficial do município da Celebração da Encenação da Paixão de Cristo.

Art. 2º A Paixão de Cristo será celebrada, anualmente, na sexta-feira que antecede a Páscoa, também conhecida como Sexta Feira Santa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, em 09 de Junho de 2025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 2.788, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

Institui o Dia Municipal de Prevenção e Combate ao Feminicídio e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal de Prevenção e Combate ao Feminicídio, a ser celebrado anualmente no dia 7 de agosto.

Parágrafo único. A data escolhida refere-se ao dia em que foi sancionada a Lei Federal nº 11.340/2006, Lei Maria da Penha, devendo constar no calendário oficial de eventos do município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, em 09 de Junho de 2025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 2.789, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

Denomina de Praça Jornalista Leilane Lustosa Macedo de Oliveira, o Logradouro Público localizado na Avenida dos Estados, setor Jardim dos Buritis.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Jornalista Leilane Lustosa Macedo de Oliveira a Praça Pública situada na Avenida dos Estados esquina com a Rua 215, setor Jardim dos Buritis, nesta cidade de Gurupi.

Art. 2º A denominação deverá constar em placas indicativas e em todos os registros oficiais do município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, em 09 de Junho de 2025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 2.790, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

Institui a Rede de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Familiar do Município de Gurupi, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins, faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, por meio desta presente Lei, a Rede de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Familiar (RAMVV) do Município de Gurupi, com o objetivo de assegurar a proteção integral, atendimento humanizado, e a articulação intersetorial dos serviços públicos com atuação no Município.

Parágrafo único. O fluxo regulador, o protocolo e a ficha de atendimento multiprofissional são instrumentos que integram a Rede de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Familiar.

Art. 2º. Para os fins desta Lei:

I – Considera-se violência doméstica, qualquer ação ou omissão baseada no gênero que cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico, dano moral ou patrimonial à mulher, conforme definido na Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha);

II – Considera-se a Rede de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Familiar o conjunto de órgãos e serviços, públicos e particulares, com atuação direta em casos de mulheres vítimas de violência de gênero, através de procedimentos e/ou articulações, para garantir resposta eficaz às demandas de mulheres em situação de violência.

III - Considera-se o Fluxo Regulador o conjunto de procedimentos e articulações entre órgãos e serviços públicos e privados necessários à garantia de uma resposta eficaz às demandas de mulheres em situação de violência.

IV - Considera-se o Protocolo da Rede de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Familiar a apresentação dos procedimentos necessários ao atendimento às mulheres e meninas vítimas de violência pelos órgãos membros da Rede, com os dispositivos de encaminhamento aos serviços especializados multiprofissionais às vítimas, para que o tratamento seja integral, organizado e humanizado.

V – A ficha de atendimento multiprofissional conterá um conjunto mínimo de perguntas a serem feitas no momento do atendimento, devendo serem baseadas na escuta humanizada, havendo depois apenas o acréscimo das informações complementares pelos demais órgãos que atenderem a vítima, com o objetivo de evitar a revitimização.

Art. 3º. A Rede de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Familiar, bem como seu fluxo e respectivo protocolo reger-se-á pelos seguintes princípios:

I - Dignidade da pessoa humana;
II - Igualdade de gênero;
III - Atendimento humanizado e célere;
IV - Sigilo e respeito à privacidade da vítima;
V - Articulação e cooperação entre os órgãos públicos e privados e a sociedade civil organizada.

Art. 4º. São objetivos da Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência:

I - Garantir o acolhimento imediato e humanizado às mulheres vítimas de violência doméstica;

II - Assegurar o encaminhamento adequado aos serviços de saúde, segurança pública, assistência social, educação e justiça;

III - Promover a integração entre os serviços municipais, estaduais e federais voltados à proteção das mulheres;

IV - Reduzir a revitimização das mulheres no processo de atendimento.

Art. 5º. O fluxo regulador da Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência será composto pelos órgãos dos setores de saúde, segurança pública, assistência social, justiça, educação, conselho tutelar e sociedade civil.

Art. 6º - O atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica deverá ser iniciado em qualquer ponto da Rede de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência, contando com:

I - Escuta qualificada e acolhimento;

II - Registro imediato da ocorrência e orientação quanto aos direitos da vítima;

III - Encaminhamento aos serviços dos setores de saúde, segurança pública, assistência social, justiça, educação e conselho tutelar, quando necessário;

IV - Garantia de acesso ao sistema de medidas protetivas previstas na Lei Maria da Penha.

Art. 7º. Os órgãos envolvidos na Rede de Atendimento deverão promover:

I- Capacitação continuada dos profissionais que atendem mulheres em situação de violência;

II- Integração intersetorial para garantir a comunicação eficiente entre os serviços;

III- Adoção do protocolo padronizado para o atendimento às vítimas.

IV- Adoção da ficha de atendimento multiprofissional padronizada no atendimento às vítimas, devendo sempre entregar-lhes uma cópia da mesma ao final.

Art. 8º. O município deverá divulgar amplamente o protocolo e o fluxo regulador, bem como os canais de denúncia e orientação para as mulheres em situação de violência.

Art. 9º. O Município poderá firmar convênios com entidades públicas ou privadas para a implementação do fluxo regulador.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, em 09 de Junho de 2025.

JOSINIANE BRAGA NUNES

Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 2.791, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a Instituição do Dia do Examinador de Trânsito no Município de Gurupi - TO e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Examinador de Trânsito no Município de Gurupi - TO, a ser comemorado anualmente

no dia 19 de maio, em alusão ao Movimento Maio Amarelo, que visa a conscientização para a segurança no trânsito.

Art. 2º O Dia do Examinador de Trânsito passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Gurupi - TO.

Art. 3º Nesta data, o Poder Público Municipal poderá apoiar atividades educativas, de conscientização e de valorização dos examinadores, destacando a importância do seu trabalho para a segurança no trânsito e para a sociedade como um todo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, em 09 de Junho de 2025.

JOSINIANE BRAGA NUNES

Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 2.792, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

Altera as Leis nº 2.688 e 2.689 de 21 de dezembro de 2023 e dá outras providências"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins, faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o ANEXO I da lei nº 2.688 de 21 de dezembro de 2023, apenas no item 2 do anexo, passando constar em relação ao cargo de Assessor Especial, o quantitativo de 38 vagas, mantendo as demais disposições e alterações já implementadas.

Art. 2º Altera o ANEXO III da lei nº 2.689 de 21 de dezembro de 2023, passando constar, apenas em relação ao cargo de Assessor de Comissões, o quantitativo de 04 vagas, mantendo as demais disposições e alterações já implementadas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, em 09 de Junho de 2025.

JOSINIANE BRAGA NUNES

Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 2.793, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre o reconhecimento do Instituto Gratidão Tocantins como entidade de utilidade pública no âmbito do município de Gurupi - TO, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como entidade de utilidade pública municipal o Instituto Gratidão Tocantins, inscrito no CNPJ sob o nº 50.526.963/0001-00, com sede na Av. Paraná, 1254 - Setor Central, Gurupi - TO, CEP: 77403-050, no município de Gurupi - TO.

Art. 2º O reconhecimento ora concedido tem por finalidade apoiar, incentivar e dar publicidade aos relevantes serviços prestados pelo Instituto Gratidão Tocantins nas áreas de assistência social, educação, saúde, cultura, esporte, cidadania e desenvolvimento comunitário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, em 09 de Junho de 2025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

Gabinete da Prefeita

Agência Municipal de Trânsito e Transportes

PORTARIA Nº 23/2025, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre determinação de suspensão de férias da servidora pública municipal e da outra providência".

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE/FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 654 de 07 de abril de 2025, da Senhora Prefeita Municipal de Gurupi.

CONSIDERANDO o princípio da eficiência que dispõe que os atos da Administração Pública devem ser realizados com a maior qualidade, competência e eficiência possível;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços realizados pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a suspensão das férias da servidora IZABELA WODZIK DA SILVA, matrícula 498241, cedida da Secretaria de Infraestrutura ocupante do cargo de Fiscal de Trânsito, lotada na Agência Municipal de Trânsito e Transportes, pelo período de 16 de junho de 2025 a 15 de julho de 2025, relativo ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de junho 2025.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE. Gabinete do Presidente da Agência Municipal de Trânsito e Transporte, da cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

SILVERIO MACIEL FILHO
PRESIDENTE DA AMTT/FMTT
DECRETO Nº654/2025

Fundação Unirg - UNIRG

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO FUNDAÇÃO UNIRG

A **Fundação UNIRG** torna público que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO sob o nº 001/2025 para CREDENCIAMENTO, na seguinte conformidade:

Processo Administrativo Eletrônico - PAE nº 2018/20025

Objeto: Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de Unidades de Saúde Hospitalares, públicas e/ou privadas, localizadas em Gurupi - TO para os estágios do curso de Medicina da Universidade de Gurupi - UnirG em regime de internato.

Prazo para Credenciamento: de 10/06/2025 a 10/07/2025

Local: Os interessados em participar do Credenciamento deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a web-site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

A cópia do Edital poderá ser retirada no portal www.unirg.edu.br/unitransparencia, através do e-mail cpl@unirg.edu.br ou pelo telefone: (63) 3612-7723.

Gurupi/TO, 09 de junho de 2025.

Telma Pereira de Sousa Milhomem
Agente da Contratação/Pregoeira da Fundação UNIRG

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO FUNDAÇÃO UNIRG

A **Fundação UNIRG** torna público que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO sob o nº 003/2025 para CREDENCIAMENTO, na seguinte conformidade:

Processo Administrativo Eletrônico - PAE nº 2092/2025

Objeto: Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de Unidades de Saúde Hospitalares, públicas e/ou privadas, localizadas em Paraíso do Tocantins/TO ou em Palmas/TO, para os estágios do curso de Medicina da Universidade de Gurupi - UNIRG - Campus Paraíso do Tocantins em regime de internato aos alunos regularmente matriculados, sob responsabilidade de preceptores nas áreas de Urgência e Emergência, Clínica Médica, Cirurgia, Ginecologia-Obstetrícia, Pediatria e Saúde Coletiva, a fim de melhor atender às demandas da Universidade de Gurupi - UNIRG nessa área.

Prazo para Credenciamento: de 10/06/2025 a 10/11/2025.

Local: Os interessados em participar do Credenciamento deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a web-site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

A cópia do Edital poderá ser retirada no portal www.unirg.edu.br/unitransparencia, através do e-mail cpl@unirg.edu.br ou pelo telefone: (63) 3612-7723.

Gurupi/TO, 09 de junho de 2025.

Telma Pereira de Sousa Milhomem
Agente da Contratação/Pregoeira da Fundação UNIRG

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO FUNDAÇÃO UNIRG

A **Fundação UNIRG** torna público que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO sob o nº 002/2025 para CREDENCIAMENTO, na seguinte conformidade:

Processo Administrativo Eletrônico - PAE nº 2097/20025

Objeto: Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de Instituições de Saúde públicas e/ou privadas, filantrópicas e sem fins lucrativos, para as aulas práticas do curso de Medicina da Universidade de Gurupi - UnirG, Campus de Paraíso do Tocantins, sob responsabilidade e supervisão de preceptores nas instituições de saúde.

Prazo para Credenciamento: de 10/06/2025 a 10/07/2025

Local: Os interessados em participar do Credenciamento deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a web-site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

A cópia do Edital poderá ser retirada no portal www.unirg.edu.br/unitransparencia, através do e-mail cpl@unirg.edu.br ou pelo telefone: (63) 3612-7723.

Gurupi/TO, 09 de junho de 2025.

Telma Pereira de Sousa Milhomem
Agente da Contratação/Pregoeira da Fundação UNIRG

GURUPI PREV

PORTARIA Nº 074/2025, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

“Designa o servidor para fiscalização, acompanhamento e atesto da nota fiscal”.

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PEV, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei nº 016, de 28 de junho de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de atesto e realização de pagamento da nota fiscal;

CONSIDERANDO a manutenção dos serviços essenciais e contínuos deste Instituto;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de designar o servidor competente para acompanhamento da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS E MAQUINAS, FORA DO PERIODO DE GARANTIA, COM FORNECIMENTO DE PECAS/MATERIAIS E ACESSORIOS DE REPOSICAO, QUE SEJAM ORIGINAIS E DE PRIMEIRO USO E CERTIFICADAS PELO INMETRO PARA QUE ATENDAM

AS MESMAS ESPECIFICACOES TECNICAS E PADROES DE QUALIDADE DAQUELAS PRODUZIDAS PELO FABRICANTE DAS PECAS GENUINAS, OBEDECENDO, INCLUSIVE AS ESPECIFICACOES DO FABRICANTE, UTILIZANDO-SE COMO PARAMETRO DE PRECO APLICADO DA COTACAO CORRENTE POR MEIO DE SISTEMAS DE NOTORIO CONHECIMENTO, TAIS COMO CILIA, AUDATEX, ORION OU TABELA DA MESMA CONFIABILIDADE, CONTRATO Nº 023/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.013675, atendendo as demandas do GURUPI PREV;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para acompanhar, fiscalizar e atestar as notas fiscais de pagamento da contratação, referente ao Contrato nº023/2025 pelo Instituto de Previdência Social de Gurupi - Gurupi-PREV, o servidor **JHON TITO MACEDO** ocupante do cargo de Assessor Técnico Superior, em substituição da servidora MARILDE MARTINS DE SENA, Diretora Financeira, ficando assim, sem prejuízo de suas funções normais e sem acréscimos em seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025, para que surtam os seus efeitos legais.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos 09 dias do mês de junho de 2025.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE GURUPI**
CNPJ: 14.120.591/0001-45
JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA
PRESIDENTE DO GURUPI PREV
Decreto Nº 0997/2024

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0307/2025, DE 09 DE JUNHO DE 2.025.

“Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 464/2025/PGM de 09 de junho de 2.025, expedido pela Procuradoria Geral do Município, solicitando a fruição das férias do servidor;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a fruição de férias do servidor público municipal; **MANOEL PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Assessor Técnico Superior IV, lotado na Procuradoria Geral do Município, **pelo período de 1º a 15 de julho de 2.025**, relativo ao período aquisitivo de 2024, suspensa por meio da PORTARIA Nº 0218 de 05 de maio de 2.025.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de julho de 2.025.**

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de junho de 2.025.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0631/2024

PORTARIA Nº. 0308/2025, DE 09 DE JUNHO DE 2.025

“Dispõe sobre relotação de Servidor Municipal e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I - RELOTAR o servidor público municipal **GELSON MARIANO PAIVA DE JESUS**, ocupante do cargo Motorista, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura** para a **Secretaria Municipal de Educação**.

II - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 1º de junho de 2.025.**

III - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de junho de 2.025.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0631/2024

PORTARIA Nº. 0309/2025, DE 09 DE JUNHO DE 2.025

“Dispõe sobre relotação de Servidor Municipal e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I - RELOTAR o servidor público municipal **RONNIE CLEYTON MOURA ROCHA**, ocupante do cargo Motorista, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura** para a **Secretaria Municipal de Educação**.

II - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 1º de junho de 2.025.**

III - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de junho de 2.025.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0631/2024

PORTARIA Nº. 0310/2025, DE 09 DE JUNHO DE 2.025

“Dispõe sobre relotação de Servidor Municipal e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I - RELOTAR o servidor público municipal **LUCAS DIEMERSON DE OLIVEIRA ROCHA**, ocupante do cargo Motorista, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura** para a **Secretaria Municipal de Educação**.

II - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 1º de junho de 2.025.**

III - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de junho de 2.025.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0631/2024

PORTARIA Nº. 0311/2025, DE 09 DE JUNHO DE 2.025

“Dispõe sobre relotação de Servidor Municipal e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I - RELOTAR o servidor público municipal **GUSTAVO COSTA DA CRUZ**, ocupante do cargo Motorista, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura** para a **Secretaria Municipal de Educação**.

II - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 1º de junho de 2.025.**

III - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de junho de 2.025.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA

Secretário Municipal de Administração

Dec.0631/2024

PORTARIA Nº. 0312/2025, DE 09 DE JUNHO DE 2.025

"Dispõe sobre relocação de Servidor Municipal e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I - RELOTAR a servidora pública municipal **VIVIANNE SOARES DE SOUSA**, ocupante do cargo Auxiliar Administrativo, lotada na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente** para a **Secretaria Municipal de Administração**.

II - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de junho de 2.025.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA

Secretário Municipal de Administração

Dec.0631/2024

Central de Apuração de Responsabilidade em Licitação - CARL

PORTARIA Nº 012, DE 06 DE JUNHO DE 2025

A Central de Apuração de Responsabilidade em Licitações (CARL), presidida pela servidora LIANDRA FONSECA VIANA, no uso das atribuições legais previstas no Decreto nº 0966, de 12 de junho de 2024, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 156, 157 e 159 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que tratam da aplicação de sanções administrativas em decorrência de inexecução total ou parcial do contrato;

CONSIDERANDO o dever-poder da Administração Pública de zelar pela observância dos princípios constitucionais que bazilam a atividade estatal;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 545/2024, que opina pela abertura de processo administrativo sancionador, com a formalização de todos os atos de forma motivada e documentada, garantindo à empresa o exercício do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO a competência da CARL em realizar os atos e procedimentos com vistas a apurar eventual irregularidade cometida por licitante e/ou contratado junto ao município de Gurupi-TO.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Para Apuração de Responsabilidade em Licitação sob o nº 2024071720001, de acordo com o Decreto Municipal nº 966 de 2024 e Lei 14.133 de 2021 em face da empresa **EGA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 50.889.102/0001-88**, a ser processado por essa Comissão a fim de:

I- apurar condutas descritas nos autos;

II- colher todos os elementos probatórios para eventuais responsabilidades administrativas, bem como, proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos;

III- Promover os demais atos necessários ao fiel cumprimento normativo dos atos proveniente da investigação e produção de provas;

Art. 2º. À Comissão compete apurar e sugerir as eventuais sanções administrativas a serem aplicadas aos envolvidos, observando, para tal, as determinações contidas na legislação pertinente à matéria.

Art. 3º. O licitante ou contratado deverá ser notificado pessoalmente, por Aviso de Recebimento (AR) ou por meio eletrônico com confirmação de recebimento, para que, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da notificação, apresente sua defesa prévia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Central de Apuração de Responsabilidade em Licitação - CARL, 06 de junho de 2025.

Liandra Fonseca Viana

Presidente

Decreto nº 966/2024

Central de Aquisições e Contratações Públicas

AVISO DE DISPENSA Nº DL-2025-053-GPI-GAPRE.

FORMATO NÃO ELETRÔNICO, VIA E-MAIL

PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 2025051910003.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025008983.

DA UNIDADE CONTRATANTE/ÓRGÃO:

- GABINETE DA PREFEITA

DO OBJETO

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, INCLUINDO, OBRIGATORIAMENTE, OS SEGUINTE SERVIÇOS: COTAÇÃO DE TARIFAS, RESERVA DE PASSAGENS, ESCOLHA DE ASSENTOS, EMISSÃO DE BILHETES, ALTERAÇÃO E REMARCAÇÃO DE VOOS, DESPACHO DE BAGAGENS, BEM COMO CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE PASSAGENS AÉREAS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

PERÍODO DE PROPOSTAS

- Da data da publicação deste aviso: às 23h59min

- Até 12/06/2025 às 23h59min

MEIOS DE ENVIO

- Envio da documentação e proposta comercial será por meio do e-mail: propostascacp@gurupi.to.gov.br

Torna-se público que o(a) GURUPI-TO, por meio do(a) órgão supra identificado, realizará a Dispensa, com critério de escolha por meio de recebimento de propostas, via e-mail, com apuração por MENOR TAXA ADMINISTRATIVA PERCENTUAL, na hipótese da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, COM FULCRO NO ARTIGO 75, INCISO II. Edital e anexos disponíveis no portal de Transparência: <https://transparencia.gurupi.to.gov.br/transparencia/licitacao/0babc5ee-ce90-11ef-83b6-66fa4288fab2>

Gurupi-TO, 09 de junho de 2025.

Silvana Alves Mendonça
Agente de Contratação
PORTARIA 281/2025

EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS E MANUTENÇÕES EM ESCOLAS MUNICIPAIS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Educação, 09 de junho de 2025.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS

Secretário Municipal de Educação Decreto nº 1.640/2024

Secretaria Municipal de Infraestrutura**PORTARIA Nº. 023, DE 09 DE JUNHO DE 2025.**

“Nomear servidor responsável para atesto de nota fiscal da contratação de empresa especializada para realização de análise ergonômica do trabalho de acordo com a norma regulamentadora nº 07 do ministério do trabalho e emprego em atendimento ao tac nº 15/2022 e do laudo pericial nº 12773.2024, conforme Nº DD/2025.033-SEINF, conforme processo licitatório nº 2025032420001/ 2025004506”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA do Município de Gurupi, Estado do Tocantins que no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o processo licitatório Nº 2025032420001/ 2025004506, cujo objeto é: contratação de empresa especializada para realização de análise ergonômica do trabalho de acordo com a norma regulamentadora nº 07 do ministério do trabalho e emprego em atendimento ao tac nº 15/2022 e do laudo pericial nº 12773.2024, conforme Nº DL-2025-044-GPI-SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado, para atesto das notas fiscais oriundo do processo licitatório Nº 2025032420001/ 2025004506 o servidor Relton de Oliveira, matrícula Nº 500787, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura de Gurupi – TO.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de maio de 2025;

Art. 3º REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi-TO e CUMPRA-SE.

JULIANA PASSARIN

Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto Nº. 1.598/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025**Secretaria Municipal de Educação****PORTARIA Nº. 102/2025, DE 09 DE JUNHO DE 2025.**

“DESIGNA SERVIDOR PARA CONFERÊNCIA DE SERVIÇO E ATESTAR DOCUMENTOS, RELATIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 003- 2/2025 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 003-3/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, Parágrafo Único, Inciso II, da Lei Orgânica do Município de Gurupi.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 30, da lei nº 14.133/21, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 140, Incisos I e II, da lei nº 14.133/21, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de atesto e realização de pagamento da Nota Fiscal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor: **JAYSON LOPES SOUZA, ENGENHEIRO CIVIL, MATRÍCULA CREA: 322158/D-TO**, para acompanhar recebimento e fiscalização do objeto e atestar Nota Fiscal, referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 003-2/2025 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 003-3/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA,

Processo Administrativo nº 2025000075, Protocolo Eletrônico nº 2025010720004. Pregão Eletrônico nº PE/2025.018-SEINF SRP. Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE GURUPI/TO, CNPJ sob o n. 17.590.843/0001-98. Detentoras: JM ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 36.213.704.0001-90. Objeto: REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISICAO E INSTALACAO DE BRINQUEDOS E PLAYGROUNDS. Vigência: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal n.º 1.589, de 26 de dezembro de 2023 e demais legislações pertinentes.

Gurupi/TO, 09/06/2025

Sra. Juliana Passarin
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 109/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CONTRATADO: Marcos Vinicius Pinto Dos Santos CPF: 092.***-**-29.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar as funções de Auxiliar De Obras E Serviços, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais HABILITADO, com lotação na FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA - CONTRATADOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no Art. 2º, inciso II da lei 2.392 de 29 de junho 2018, o qual dispõe sobre a contratação por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e com base na excepcionalidade do art.10º § 2º da Lei 2.422 de 29 de março de 2019, o qual dispõe sobre a possibilidade de dispensa de processo seletivo simplificado, mediante autorização do gestor da pasta especialmente nos casos de serviços públicos essenciais e continuados.

VIGÊNCIA: 05/06/2025 a 05/06/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7532 – FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA.

Este Contrato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 05 de junho de 2025.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de junho de 2025.

Juliana Passarin
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto 1.598/2024

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA RH/SEMUS Nº 0133/2025 DE 06 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre autorização de inclusão de gratificações para servidores conforme Lei Municipal 2.573/22, e dá outras providências”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto da Senhora Prefeita Municipal nº 0933/2023, de 31 de julho de 2023;

CONSIDERANDO os requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 2.573/2022 de 06 de setembro de 2022, referente à regulamentação de gratificações no âmbito dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. INCLUIR o lançamento MENSAL de gratificação ao servidor abaixo relacionado, contratado no cargo de Médico - 40H, com lotação na UBS-ROSENDO, conforme segue:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	CÓDIGO	VALOR R\$	INÍCIO PAGAMENTO	LOTAÇÃO
NOVO	MARLA ADRYELLE SILVA COSTA	MÉDICO	GAA-II	8.000,00	09/06/2025	UBS-ROSENDO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 09 de junho de 2025.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi, aos 06 dias do mês de junho de 2025.

LUANA NUNES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 0933/2023

SALUSTRIANO LUCAS MARQUEZ LEMES
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento
Decreto nº 1.831/2024

EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0208/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da Secretaria Municipal de Saúde

DISTRATADO: FRANCICERO ROCHA LOPES CPF: 957.xxx.xxx-87

Fica Distratado por iniciativa do Contratado, o TERMO DE COMPROMISSO DE SERVIÇO PÚBLICO DE CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 0208/2024, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da Secretaria Municipal de Saúde e FRANCICERO ROCHA LOPES do cargo de NUTRICIONISTA. Os efeitos legais do presente instrumento de Distrato entrarão em vigor, **a partir do dia 12 de junho de 2025.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 16º, inciso II, da Lei nº 2.392, por iniciativa do Contratado.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de junho de 2025.

LUANA NUNES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 0933/2023

EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0035/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da Secretaria Municipal de Saúde

DISTRATADO: DEBORA RODRIGUES ALVES DA SILVA **CPF:** 888.xxx.xxx-91

Fica Distratado por conveniência da Administração Pública, o TERMO DE COMPROMISSO DE SERVIÇO PÚBLICO DE CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 0035/2025, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da Secretaria Municipal de Saúde e DEBORA RODRIGUES ALVES DA SILVA do cargo de ENFERMEIRO. Os efeitos legais do presente instrumento de Distrato entrarão em vigor, **re-troagindo ao dia 07 de junho de 2025.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 16º, inciso V, da Lei nº 2.392, por conveniência da Administração Pública.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de junho de 2025.

LUANA NUNES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 0933/2023

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 0091/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi - TO através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde **CONTRATADO:** CAMILA SEZAR DE PAULO **CPF:** 042.xxx.xxx-02 **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a função de AVALIADOR FÍSICO, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanais **HABILITADO LOTAÇÃO:** 7.833 - UN. BASICA SAUDE-PSF-CONTR-BLATB **DOTAÇÃO:** 7557 - MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SAUDE DA FAMILIA - CONTRATO **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 2º, inciso I e X da Lei 2.392 de 29 de junho de 2018 e suas alterações c/c Decreto nº 448/2020 de 16 de março de 2020 e suas alterações **VIGÊNCIA:** 02 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025. Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. **Data de Assinatura:** 09/06/2025.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LUANA NUNES GARCIA
CONTRATANTE

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025006323 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR DOUGLAS TAYGRA SIEL DA SILVA R\$ 425,00 (QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS). DESTINO: ARAGUAINA-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTE DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM ARAGUAINA/TO. PERÍODO: 06/06/2025 À 08/06/2025.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025006319 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR LINEU BATISTA COELHO DE LIRA R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTE DO TFD EM EMBARQUE NO AEROPORTO DE PALMAS/TO. PERÍODO: 06/06/2025.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025006322 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR DOUGLAS TAYGRA SIEL DA SILVA R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 09/06/2025.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025006321 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR MANOEL RODRIGUE DA SILVA R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 09/06/2025.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025006316 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR DANILO FERREIRA DE SOUZA R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 09/06/2025.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025006318 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR LEONARDO ARAUJO DE CASTRO R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 09/06/2025.

Câmara Municipal de Gurupi

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICA

Pregão Eletrônico nº 05/2025 - LEI Nº 14.133/2021.

Processo Administrativo: 132/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO WEB DESTINADO À GESTÃO PÚBLICA LEGISLATIVA COM RECURSOS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA), NA MODALIDADE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS), PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, AMPLA CONCORRÊNCIA, adjudicação GLOBAL.

Método De Disputa: ABERTO**Fase de Lances:** 27 de junho de 2025 das 08 h. (Horário de Brasília - DF).Endereço Eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>DISPONIBILIDADE DO AVISO: [HTTPS://ENCURTADOR.COM.BR/Q31GT](https://ENCURTADOR.COM.BR/Q31GT)

Gurupi – TO, 09 de junho de 2025.

Ivanilson da Silva Marinho, Presidente.

encaminhar proposta de preço no período de 09 de maio à 12 de maio de 2025, através do e-mail: cpl@gurupi.to.leg.br. Ocasão em que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço global. O processo é regido nos termos do art. 75, II, e art. 82, §6º da Lei nº. 14.133/21. Gurupi – TO, 09 de junho de 2025. Ivanilson da Silva Marinho, Presidente.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICA**Pregão Eletrônico nº 05/2025 - LEI Nº 14.133/2021.**

Processo Administrativo: 132/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO WEB DESTINADO À GESTÃO PÚBLICA LEGISLATIVA COM RECURSOS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA), NA MODALIDADE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS), PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, AMPLA CONCORRÊNCIA, adjudicação GLOBAL.

Método De Disputa: ABERTO**Fase de Lances:** 27 de junho de 2025 das 08 h. (Horário de Brasília - DF).Endereço Eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>DISPONIBILIDADE DO AVISO: [HTTPS://ENCURTADOR.COM.BR/Q31GT](https://ENCURTADOR.COM.BR/Q31GT)

Gurupi – TO, 09 de junho de 2025.

Ivanilson da Silva Marinho, Presidente.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

A Câmara Municipal de Gurupi – TO torna público aos interessados que fará realizar Dispensa de Licitação nº 015/2025, para Registro de Preços para Futura, aquisição de porta documentos "carteiras" modelo dls-r e pastas para processo personalizadas com bloco e porta-caneta, para uso institucional em atividades administrativas e representativas. Os interessados deverão acessar o Edital de Aviso de Licitação no endereço: [HTTPS://ENCURTADOR.COM.BR/UWDUN](https://ENCURTADOR.COM.BR/UWDUN) e

